



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2012, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A APO - AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA.**

**PROCESSO Nº 00040.000017/2012-32**

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2012**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos Substituto, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CEDENTE**, e a **APO - AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA**, Autarquia em regime especial constituída sob a forma de consórcio público pela Lei nº 12.396 de 21 de março de 2011, e pelo Decreto nº 7.560, de 8 de setembro de 2011, respectivamente, vinculada ao Ministério do Esporte, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 14.039.541/0001-38, neste ato representada pela Superintendente, Senhora **DALVA HELENA DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 722.085-DF e do CPF nº 224.975.601-53, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 02/2012, consoante consta do Processo nº 00040.000017/2012-32, sujeitando-se as partes às disposições, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado até **29 de junho de 2014**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original, não modificadas pelo presente termo aditivo.


#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CEDENTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 28 de junho de 2013.

  
**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos Substituto  
Presidência da República

  
**DALVA HELENA DE SOUZA**  
Superintendente  
APO - Autoridade Pública Olímpica

*Dalva Helena de Souza*  
Superintendente  
Chefe do Escritório de  
Representação em Brasília  
Autoridade Pública Olímpica